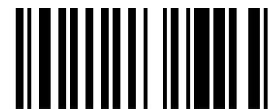




Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000067

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/02/02000067

Número / Ano	000067/2026
Data / Horário	02/02/2026 - 15:28:54
Ementa	PLO N° 24/2026 - Cria e acrescenta vagas para os cargos de Professor de Educação Física e Secretário Escolar no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Carambeí, e dá outras providências.
Autor	Executivo Municipal - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	9
Emitido por	Cristiane

Ofício nº 053/2026 – GP

Carambeí, 29 de janeiro de 2026.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária.

Exmo. Sr.,

Vimos cordialmente pelo presente, cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei nº. ____/2026, que visa criar e acrescentar 02 (duas) vagas para o cargo de Professor de Educação Física e 01 (uma) vaga para o cargo de Secretário Escolar no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A medida se faz necessária para atender à demanda crescente na Rede Municipal de Ensino e, em especial, para a implementação das diretrizes do Ensino em Tempo Integral na Escola Municipal Prof Theresa Gaertner Seifarth e para suprir a totalidade das instituições escolares com o cargo de Secretário Escolar.

Conto com o empenho e a urgência de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação desta matéria, que é de fundamental importância para a qualidade da Educação em nosso Município.

Tal pedido, como se poderá analisar, é devidamente justificado no inteiro teor da Proposta.

Renovamos a Vossa Excelência e a todos os membros desta Egrégia Câmara Municipal os protestos de nossa mais elevada estima e consideração.

Sem mais, acreditando poder contar com Vosso apoio e desta Nobre Edilidade, despeço-me com os votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.

ECLAITON MOREIRA BUENO

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ 2026

SÚMULA: Cria e acrescenta vagas para os cargos de Professor de Educação Física e Secretário Escolar no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Carambeí, e dá outras providências.

A Câmara Municipal APROVOU e eu, PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam criadas e acrescentadas ao Quadro de Pessoal do Município de Carambeí-PR, no Anexo I da Lei Municipal nº 572/2008, as seguintes vagas:

Quant.	Grupo profissional	Denominação do Cargo Público	Escolaridade e requisitos para provimento	Carga horária semanal	Vencimento total (R\$)
02	Professor de Educação Física	Professor de Educação Física	Ensino Superior	20h/semanais	R\$ 2.264,73
01	Secretário Escolar	Secretário Escolar	Ensino Médio	40h/semanais	R\$ 2.854,09

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí-PR, 29 de janeiro 2026.


ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente
Ínclitos Srs. Vereadores,
Douta Procuradoria,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, encaminho o Projeto de Lei que tem por objetivo criar e acrescentar 02 (duas) vagas para o cargo de Professor de Educação Física e 1 (uma) vaga para o cargo de Secretário Escolar no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Carambeí.

CONSIDERANDO que a prática da Educação Física é componente curricular obrigatório e essencial para o desenvolvimento integral dos alunos, exigindo profissionais habilitados para atender à demanda crescente decorrente da expansão das atividades escolares e esportivas no município;

CONSIDERANDO a importância estratégica do cargo de Secretário Escolar na organização documental, gestão de dados educacionais e suporte administrativo direto às direções das escolas, garantindo a eficiência dos processos internos e o cumprimento de prazos institucionais;

CONSIDERANDO que a criação destas vagas possui respaldo orçamentário e visa o fortalecimento do serviço público municipal, assegurando que o município de Carambeí disponha de recursos humanos suficientes para suprir as vacâncias e as novas demandas da estrutura educacional.

Pelos motivos expostos acima, entendemos que o projeto é de extrema relevância, merecendo ser aprovado por essa Casa de Leis.

Coloco-me à inteira disposição para os esclarecimentos suplementares imprescindíveis, ao tempo que reitero a Vossa Excelência e Dignos Pares minhas cordiais saudações.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ-PR
EM 29 DE JANEIRO DE 2026.



ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.
ECLAITON MOREIRA BUENO
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DESTINADOS A ABERTURA DE VAGAS 02(DUAS) VAGAS PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA 20 HORAS E 01 (UMA) VAGA SECRETÁRIO ESCOLAR

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Este relatório tem como finalidade analisar o impacto que ocorrerá com a abertura de 02 vagas professor educação física e 01 vaga secretário escolar.

FINALIDADE: ESTIMATIVA DOS GASTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026,2027 e 2028.

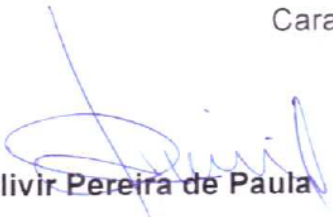
Ano	RS impacto
2026	130.302,45
2027	146.837,13
2028	158.969,13

ORIGEM DOS RECURSOS:

FONTE 0000 Recursos Livres, fontes 101, 102 103 104 e 000 recursos livres

As despesas para o exercício financeiro de 2026 encontram se previstas no PL LOA/2026, e serão incluídas nas demais peças orçamentaria para os exercícios subsequentes.

Carambeí, 31 de janeiro de 2026.


Olivir Pereira de Paula

Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/00, na qualidade de ordenadora da despesa, com base no impacto financeiro efetuado pela Secretaria de Finanças, declaro que o município possui dotação orçamentária, bem como os recursos financeiro destinados a ampliação: 02(duas) vagas professor educação física e 01(uma) vaga secretário escolar.

Carambeí, 31 de janeiro de 2026.



Elisangela Pedroso de Oliveira Nunes
Prefeita Municipal de Carambeí



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

DEMONSTRAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento à legislação DECLARAMOS que após o município, possui dotações orçamentárias, no PL/LOA/ 2026 e recursos financeiros destinados a ampliação de vagas : 02(duas) professores educação física e 01(uma) secretário escolar.

Carambeí, 31 de janeiro de 2026.

Olivir Pereira de Paula
Secretário Municipal de Finanças

Memória de Cálculo abertura de vagas 2026

Nº Vagas	Cargo	Salário Base Individual	Contribuições Patronais	Vencimento Mês	Decimo terceiro	Férias Proporcionais	Total Impacto 2026 11 meses	Total Impacto 2027	Total Impacto 2028
	Professor Educação física - 20 horas	2.264,73	498,24	2.762,97	2.762,97	911,78	68.134,85	81.026,88	87.509,03
	Secretário Escolar	2.854,09	627,90	3.481,99	3.191,82	1.149,06	46.124,76	46.558,85	50.283,55
	Vale Alimentação	729,22					8.021,42	9.625,70	10.588,27
	Vale Alimentação 50%	364,61					8.021,42	9.625,70	10.588,27
Total								130.302,45	146.837,13
								158.969,13	

Exercício	RCL	Despesas	%
2026	175.426.422,98	130.302,45	0,074
2027	192.969.065,28	146.837,13	0,076
2028	208.406.590,50	158.969,13	0,076



MUNICÍPIO DE CARAMBEI
Prestação de Contas
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Poder: Executivo
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025 / Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL												
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025
	LÍQUIDADAS											
	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)											
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)											
Pessoal Ativo	5.302.599,37	5.820.788,35	5.894.480,67	7.031.971,08	6.873.452,23	6.061.598,82	6.195.490,78	6.221.576,01	6.052.467,23	6.942.148,73	9.733.024,47	78.094.730,92
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.566.543,88	4.702.004,43	4.967.260,10	6.029.328,08	5.737.058,14	5.058.085,16	5.210.728,95	5.178.810,26	5.037.656,09	5.812.109,94	7.907.519,60	65.116.756,18
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.401,56	37.105,32	71.673,61	24.168,66	1.041.482,86	6.999.241,00	10.021,00	2.467,01	2.426,70	759,00	3.606,98	227.622,67
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	6.401,56	37.105,32	71.673,61	24.168,66	41.482,86	759,00	10.021,00	2.467,01	2.426,70	759,00	3.606,98	227.622,67
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCEPR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (I - II)	5.296.177,81	5.783.682,03	5.894.318,27	5.870.312,01	5.996.489,12	7.872.697,23	6.053.577,82	6.193.402,37	6.194.825,54	6.050.040,53	6.941.589,73	77.867.108,25

R\$ 1,00



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	175.426.422,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.200.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	174.226.422,98	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	77.867.108,25	44,69
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	94.082.268,41	54,00
LIMITE PRECENDIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	89.378.154,99	51,30
LIMITE DE ALTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	84.674.041,57	48,60

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CARAMBEI. Emissão: 30/01/2026, às 13:33:06.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA: